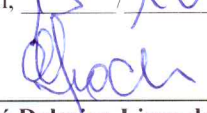




JUSTIFICATIVA

Ratifico nos Termos da Lei.

Em, 15 / 10 / 2021.


José Delmiro Lima da Rocha
Secretário Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Contrato Administrativo nº: 2021/10.08.001 – SEMADS

Procedimento: Ata de Adesão nº 023/2021-SEMAD-PMM

Contratada: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 18.778.140/0001-50.

Endereço: Rua Cristiano Moreira Sales, Nº 42 A, Bairro Estoril, CEP: 30.494-360, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Senhora Secretário,

Ocorre que o Contrato supracitado precisa ser aditivado no percentual correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, havendo a necessidade de formalização do aditivo contratual para atender as ações realizadas pelo Programa Criança Feliz para dar continuidade as atividades esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ressaltamos que a empresa LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, vem cumprindo de maneira satisfatória os serviços de locação de veículos não tendo nada que desabone sua conduta, bem como em consulta prévia esta manifestou interesse em formalizar o referido aditivo contratual para o prosseguimento do serviço.

Há de se levar em consideração ainda que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 8.666/93, o que já foi observada pela empresa vez que, convocada para apresentação de documentação atualizada, demonstrou habilmente sua regularidade fiscal e trabalhista ora anexadas no presente processo, além dos demais documentos.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, apresentamos a presente Justificativa e Minuta do 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato para apreciação e ratificação de Vossa Excelência e, ao mesmo tempo, sugerimos que sejam encaminhadas a Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal para as devidas manifestações, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Sem mais, aguardamos respostas e reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marituba, 15 de outubro de 2021.

FABRÍCIO ROSA DE MENEZES
Presidente da CPL/PMM



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº _____, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARITUBA/PA, e a empresa _____.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARITUBA/PA, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 08.532.310/0001-69, com sede na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº518, CEP: 67200-000, Centro, Marituba, Estado do Pará, ora denominado de CONTRATANTE, representada legalmente por seu Secretário, Sr. **JOSÉ DELMIRO LIMA DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº1321017 – SSP/PA, e CPF nº 207.676.762-20, residente e domiciliado na Rua Padre Romeu,24, Centro, na cidade de Marituba/PA, e do outro lado a empresa _____, inscrita com CNPJ: _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, têm justos e contratados o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO DE VALOR:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, visa acrescer o valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), com base no valor global de R\$ 240.000,00, resultando na adição ao saldo remanescente da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo assim, em vista a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Programa Criança Feliz.

Nº	ITEM	UND	CONTRATO INICIAL			ACRÉSCIMO DE 25%		
			QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021, COR PRATA, BIODIESEL.	UND	4	5.000,00	240.000,00	1	60.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:						R\$ 60.000,00		25%

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente deste termo aditivo será coberta com recursos orçamentário da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	
Projeto Atividade:	
Natureza da Despesa:	



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Administração efetuará a publicação resumida deste instrumento.

Marituba/PA, ____ de ____ de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
CNPJ: _____
CONTRATANTE

CNPJ: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG/CPF: _____

Nome: _____ RG/CPF: _____